



Sábado, 13 de fevereiro de 2021 às 14:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2863134: DECRETO 40.272

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2863134>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO N° 40.272, 13 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende, por prazo indeterminado, atividades no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria n° 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.456, de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a recomendação recebida pelo Município oriunda



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de hoje, em regime de Plantão, que recomendou ao Prefeito Municipal que, “*caso entenda necessário manter suspensas as atividades educacionais na rede de ensino pública e privada de Chapecó, faça cumprir também as mesmas medidas de suspensão total de atividades em relação a bares, cinemas, igrejas e demais atividades equiparadas ou não essenciais, exercendo seu Poder de Polícia nos termos da Portaria n. 356/2020, do Ministério da Saúde, bem como instaurando o competente procedimento administrativo para imposição das penalidades administrativas correspondentes*”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, até o dia 22 de fevereiro, as atividades de bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, e outros locais destinados a happy hours ou consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário.

Art.2º. Os restaurantes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa Catarina para o nível gravíssimo:

I – das 10:00 às 14:00

II – das 18:00 às 22:00

§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo;

§ 2º. O atendimento deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas à COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, luvas descartáveis, medidores de temperatura na entrada do estabelecimento, e todas as demais preconizadas pelos protocolos vigentes.

Art.3º. Ficam suspensas, até o dia 22 de fevereiro, todas atividades religiosas presenciais em templos e igrejas, além de cinemas e teatros, em qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

horário em Chapecó/SC.

Art. 4º. O descumprimento das determinações previstas neste decreto serão penalizadas nos termos da lei Municipal nº 7.456 de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor à 0:00 do dia 14 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital
por JOAO
RODRIGUES:23278951387
Dados: 2021.02.13
14:21:17 -03'00'

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal